



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi – 26 de setembro de 2019.

Parecer 101 /2019

Solicitante: Felipe Barone Brito

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 134/2019 – “Altera redação do art. 2º da Lei nº 6.763, de 3 de setembro de 2019”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador César Pantarotto Junior que altera redação do art. 2º da Lei nº 6.763, de 3 de setembro de 2019. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2251/2019, em 19 de setembro de 2019. Despachado para parecer em 25 de setembro de 2019. Recebido para parecer em 25 de setembro de 2019.

Projeto formalmente integro, não invadindo competência do Executivo e de acordo com a legislação, apenas altera o prazo para a publicação das atas das reuniões dos conselhos municipais.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi:

Art. 197 - A Câmara Municipal exerce sua função legislativa por meio de:

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROCOLO GERAL 2351/2019
Data: 30/09/2019 - Horário: 15:56
Legislativo - PARJU 101/2019



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

II - projetos de lei;

Artigo 202 – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

§ 1º - A iniciativa dos projetos de lei será:

I - de Vereador;

Lei Orgânica do Município de Birigüi:

Artigo 10: Caberá à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município e especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

A lei não cria ou altera a estrutura ou a atribuição de órgãos da Administração Pública local.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.

Fernando Baggio Barbieri

Advogado